LEI Nº 3.716 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DETERMINA A SUSPENSÃO DA CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contagem do prazo de validade de concurso público será suspensa durante o período em que estejam proibidas nomeações em razão do andamento do processo eleitoral ou por efeito da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 26 de março de 2019.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padela